



Sentença

Juízos de Execução do Porto – 2.º Juízo – 3.ª Secção

Processo n.º 7678/09.8YYPRT-A

Data: 27/09/2012

Sumário:

- 1. Título Executivo/Exceção de caso Julgado;**
- 2. A impugnação do Acórdão não tem efeito suspensivo da eficácia da decisão e este constitui título executivo. Inexiste assim a arguida incerteza e inexigibilidade da quantia exequenda, determinada no acórdão dado à execução e passível de ser executado; e,**
- 3. Já tendo as questões aqui suscitadas sido objeto de decisão em processo administrativo em que são partes igualmente o aqui executado e o aqui exequente, verifica-se que relativamente a essas questões ocorre a exceção de caso julgado, pelo que improcede a oposição deduzida.**